



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS  
Divisão de Outorga e Fiscalização

Porto Alegre, 26 de março de 2019.

Ofício GAB nº 032/2019 DIOUT/DRH/SEMA

Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

**Assunto: Relatório de Vistoria Técnica de Verificação da Segurança e Uso da Barragem**

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul, por intermédio da Divisão de Outorga e Fiscalização do Departamento de Recursos Hídricos, informa o seguinte:

1. A barragem Boa Vista, localizada no município de Camaquã/RS, nos pontos de coordenadas 30° 46' 10" S / 51° 44' 0" O – DATUM SIRGAS 2000 foi vistoriada no dia 14/03/2019.
2. Considerando a análise da vistoria desta barragem, foram constadas as seguintes anomalias:
  - 2.1. Não existe responsável técnico, registro de documentação do projeto da barragem nem informações técnicas precisas referentes às características da barragem.
  - 2.2. Os dois vertedouros apresentam péssimas condições de manutenção e funcionamento.
  - 2.3. Nas ombreiras existem dois canais com função de tomada d'água para irrigação, mas que atualmente servem apenas para regulação do nível de água. Cabe salientar que estes canais se encontram em péssimas condições de manutenção e funcionamento.
  - 2.4. Erosão do talude de jusante, observado pelo alto grau de inclinação do talude.
  - 2.5. Vegetação excessiva (árvores e arbustos) em toda a extensão da barragem, principalmente no talude de jusante. Além disso, existe abundante vegetação aquática, presença de animais e assoreamento no reservatório.
  - 2.6. Na base do talude de jusante existe um canal paralelo a direção da taipa, com acúmulo de água em algumas partes, podendo causar instabilidade no maciço.

De forma geral, constatou-se que a barragem Boa Vista está em desuso, sem manutenção e com diversas anomalias. Cabe ao empreendedor tomar as devidas providências para regularização e correção das anomalias ou optar pela desativação da estrutura.



DEPARTAMENTO DE RECUSOS HÍDRICOS  
Divisão de Outorga e Fiscalização

---

3. Cabe ao empreendedor providenciar responsável técnico para inspecionar e verificar as anomalias observadas e outras que porventura venham a ser identificadas, tomando as devidas providências para a manutenção da segurança da barragem.
4. De acordo com Inciso III do Artigo 4, da Lei Federal nº 12.334 de 2010, o empreendedor é o responsável legal pela segurança da barragem, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garanti-la. Desta forma, o empreendedor deverá atender todas as exigências da legislação, uma vez que a presente barragem se enquadra na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).
5. O empreendedor deverá apresentar/solicitar a regularização e outorga desta barragem através do SIOUT (Sistema de Outorga do RS – [www.siout.com.br](http://www.siout.com.br)) no prazo de 30 dias após recebimento desta notificação. Além disso, será por meio do SIOUT que o empreendedor fornecerá todos os documentos referentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

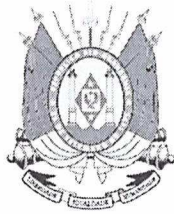
Para dúvidas, esclarecimentos e informações complementares, contatar via e-mail [siout@sema.rs.gov.br](mailto:siout@sema.rs.gov.br) e/ou pelo telefone (51) 3288-8146.

Atenciosamente,

  
**Paulo Renato Paim**

Diretor do Departamento de Recursos Hídricos





### Registro Fotográfico – Barragem Boa Vista

- Localização da Barragem: Camaquã/RS (coordenadas 30° 46'10" S / 51° 44'0" O – DATUM SIRGAS 2000).
- Data da vistoria: 14/ 03/ 2019

Figura 1. Crista da barragem com presença de vegetação nos taludes de montante e jusante.





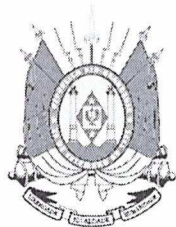


Figura 2. Presença de excessiva vegetação no vertedouro 1, que apresenta péssimas condições de manutenção e funcionamento.



Figura 3. Excesso de vegetação no vertedouro 2 (sem manutenção e com funcionamento comprometido).







Figura 4. Vista do reservatório com abundante vegetação aquática, presença de animais e assoreamento no reservatório.

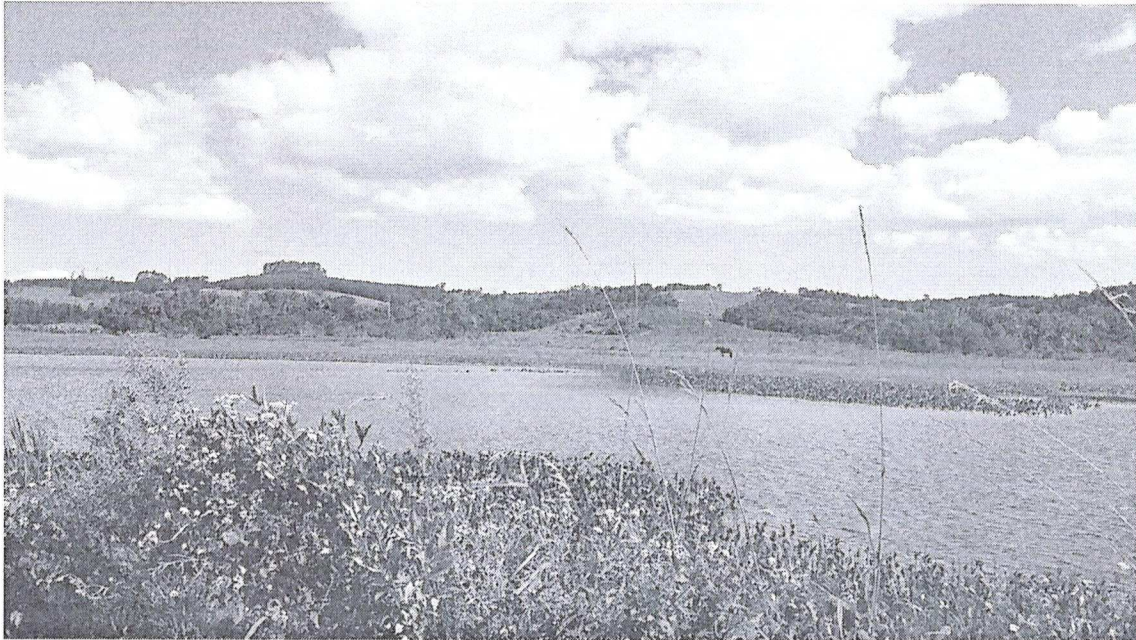


Figura 5. Presença de vegetação com porte alto no talude montante.





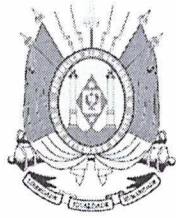


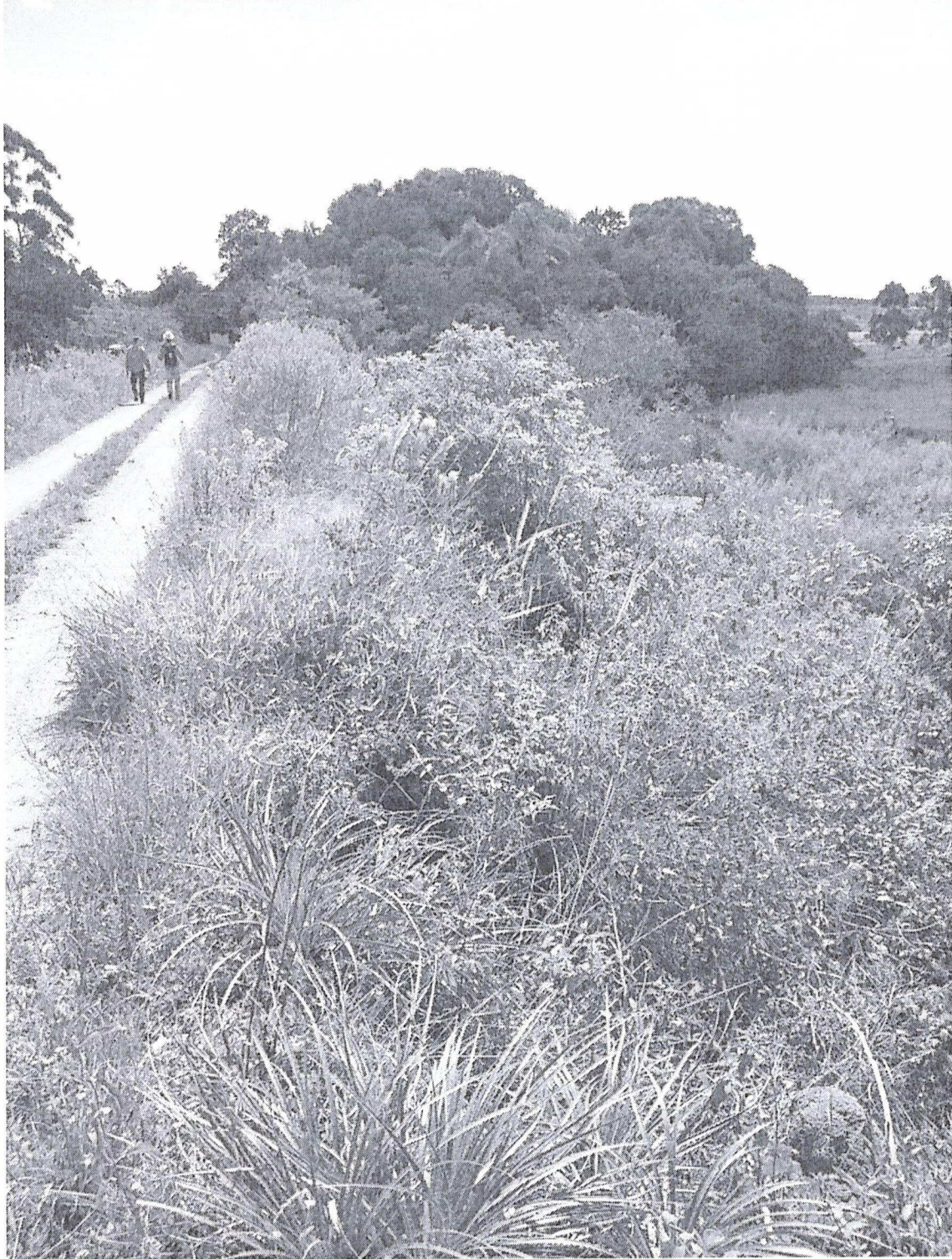
Figura 6. Canal de tomada d'água para irrigação em desuso e em péssimas condições de manutenção.







Figura 6. Talude de montante com presença de processos erosivos, alta inclinação do talude e excessiva existência de vegetação de porte arbustivo e arbóreo.



**CONCLUSÃO**

Encaminho este Procedimento  
concluso, ao Gabinete do  
Dr. Nilo

Porto Alegre, 11/04/2019

*[Handwritten signature]*

SOTC - RR/RS